



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
PROTOCOLO Nº 449/2026

Termo de Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA e a empresa TAINA APARECIDA SOARES, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, CEP: 18.2555-000, neste ato devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **Sr.ª LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora do R.G. 10.704.898 SSP/SP, do CPF/MF n.º 026 .828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, n.º 321, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TAINA APARECIDA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.004.396/0001-34, com sede à Av. Joaquim Fogaça de Almeida Neto, n. 727, Jardim Fogaça, Cep 18.202-220, na cidade de Itapetininga/SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, **TAINÁ APARECIDA PROENÇA SOARES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 60.060.297-7, inscrita no CPF/MF sob o n. 539.096.78 - 74, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, especializados em assessoria na área tributária para fins de identificação e monitoramento de arrecadação de Créditos de ISS, IPTU, Taxas e Contribuições, visando os incrementos das receitas próprias do município e aperfeiçoamento do corpo técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura do presente instrumento até a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser pago em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas no importe de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 1.007, de 22 de dezembro de 2025, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 02. – Secretaria de Planejamento
Unidade Executora	02. 02. 01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática	04.1230004.2002– Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39. 00 – Outros Serv. Terc. – P.J.
Fonte de Recursos	01.110.0000 – D.R.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Serão impostas à CONTRATADA multas nas proporções dos motivos adiante especificados:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

- a) 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços, sem motivo justificado;
- b) 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela prestação dos serviços em desacordo com as normas legais;
- c) 30 (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo único: Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que se tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada os riscos e às despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações aqui assumidas, como, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato será providenciada pela contratante, mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Diretor Financeiro o Sr. Claudio Roberto de Oliveira, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Constituirão, motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada no procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla destes as seguintes situações elencadas nos artigos 137, 138 e 139 e seus respectivos incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança.

11.2 Para fins desta cláusula, considera-se tratamento de dados pessoais toda operação realizada com dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3 A CONTRATADA declara que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4 A CONTRATADA compromete-se a:

- I – tratar os dados pessoais apenas para a finalidade específica de execução do objeto contratual;
 - II – não utilizar os dados para finalidade diversa, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE
- ou obrigação legal;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

- III – garantir a confidencialidade e o sigilo das informações;
IV – comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
V – assegurar que seus colaboradores e eventuais subcontratados também cumpram as disposições da LGPD.

11.5 A CONTRATADA deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais a que tiver acesso ao término da vigência contratual, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória para sua manutenção.

11.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar ou solicitar comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para garantir a segurança e a conformidade com a LGPD.

11.7 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

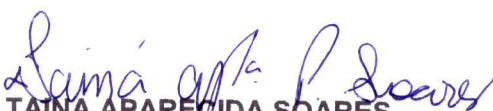
E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 02 de abril de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal


TAINA APARECIDA SOARES
CONTRATADA
Taina Aparecida Proença Soares
Proprietária

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG: _____

Cláudio Roberto de Oliveira

RG: 05.273.221-4

Assinatura: _____

RG: _____

29222952-5

Sidnei Eliazar Soares Albuquerque
Secretário de Planejamento e
Gestão Administrativa